



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

DECRETO MUNICIPAL Nº 550/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga os efeitos e vigência do Decreto Municipal nº 525/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a manutenção das circunstâncias decorrentes da Pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, que levaram a edição de legislação extraordinária excepcional cujos resultados de sua aplicação confirmaram o atendimento ao superior interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por igual período (três meses) os efeitos e vigência do Decreto Municipal nº 525/2020 de 30 de Junho de 2020, aprovado pela Câmara de Vereadores através da Lei Municipal nº 511/2020 e que determinou a redução *ad referendum* da Câmara de Vereadores, em 30% (trinta por cento), os subsídios pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e a remuneração dos ocupantes de Cargos Comissionados e exercentes de Função Gratificada, nesta parte, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º - Este Decreto, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 511/2020, não poderá ser novamente prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 2020.

Ivan Tiburtino Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31